



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 001/2017

Processo Administrativo n.º 0067/2017 e 4569/2016

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, para a contratação para prestação de serviços atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **MARIA ALESSANDRA XAVIER UMBELINO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.020.996/0001-77, com sede na Estrada Vicinal José Waldemar Mazzer, s/n, Bairro Turvo do Góes - Km 15.5, na cidade de Pilar do Sul - Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Maria Alessandra Xavier Umbelino**, portadora do RG n.º 46.025.280-X, CPF 055.896.614-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º 0067/2017 e 4569/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de dedetização e desratização em 15 (quinze) Escolas Municipais (Ensino Infantil e Ensino Fundamental), 04 (quatro) Escolas Estaduais e na sede SEED - Secretaria de Educação (prédio e garagem de ônibus) no município de Pilar do Sul/SP, conforme descritos na proposta de fls. 04 e 05 do Processo Administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATADA** obriga-se a terminar os serviços em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Educação, bem como garantia de 06 (seis) meses dos serviços executados.

CLÁUSULA 4ª - A Prefeitura designará a Secretaria da Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ÓRGÃO	FUNC. PROGRAMÁTICA	CAT.ECONÔMICA
02.03.00	12.365.0004.2014	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2005	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2004	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

Pilar do Sul, 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Antonio José Pereira
CONTRATANTE

MARIA ALESSANDRA XAVIER UMBELINO - ME

Maria Alessandra Xavier Umbelino
CONTRATADA

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

1) 
RG. n.º

2) 
RG. n.º

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Márcia Irene de Carvalho Góis Seabra

Assistente Administrativo I